EM TRAMITAÇÃO

TC 72-002.052.05-44

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO. AHM. Serviços de remoção de pacientes com ambulâncias de transporte de suporte básico e avançado. Remoção exclusivamente efetuada por ambulância extra. Falhas relevadas excepcionalmente. APROVADO. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 37, § 6º, CF. Art.6º, Port. CVS nº 16/03.

Relatório e voto englobado TCs 72-002.052.05-44, 72-002.105.06-90, 72-001.573.07-73

2.799ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.002.105.06-90 e 72.001.573.07-73 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar a execução parcial do Contrato 025/2004, com despesas liquidadas e pagas no valor de R$ 830.224,52 (oitocentos e trinta mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), relevando excepcionalmente as falhas constatadas, frente às justificativas apresentadas pela Autarquia Hospitalar Municipal, diante da ausência, nos autos, de notícias de prejuízo ao erário.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, EDSON SIMÕES e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 25 de março de 2015.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 1.573.07-73.